



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XV – Nº 1330 – SEGUNDA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2025 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL  
ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE  
LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – 1º SECRETÁRIO  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – 2º SECRETÁRIO  
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR  
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA  
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR  
SILVÉRIO RENÁRIO SIMÃO DE OLIVEIRA – VEREADOR  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 628, DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Cria o Serviço Público de Loteria Municipal de Encanto e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO**, no uso das atribuições previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada o serviço público de Loteria Municipal de Encanto.

Art. 2º Compete a Loteria Municipal de Encanto explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei Complementar se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei Complementar será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

Art. 4º O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública.

Art. 5º Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O Município de Encanto, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 7º O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por Decreto, dentro de cento e vinte dias, cabendo à Secretaria de Finanças editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Encanto, 07 de Abril de 2025.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### **PORTARIA N° 107, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** – Art. 1º - Conceder a Senhora Yria Firmina Queiroz Rego, Secretária Municipal de Educação, 03 (três) diárias, sendo valor unitário R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para fazer face à concessão de diária que tem como propósito a cobertura das despesas nos dias 09 a 11 de Abril para participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, no centro de Convenções de Natal/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### **PORTARIA N° 108, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** – Art. 1º - Conceder ao Senhor Marcelino Maia Bessa, Secretário Municipal de Comunicação, 03 (três) diárias, sendo valor unitário R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para fazer face à concessão de diária que tem como propósito a cobertura das despesas nos dias 09 a 11 de Abril para participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, no centro de Convenções de Natal/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

EDITAL N° 03/2025

DIVULGA RESULTADO DA ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS DE ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA BANCO DE TALENTOS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN, localizada na Rua Umbelino Granjeiro, nº 53, Bairro Novo Encanto, no uso de suas prerrogativas legais e amparada na Lei Municipal N° 574/2022, torna público o resultado da análise da interposição de recursos à análise das inscrições de estagiários do Programa Banco de Talentos para cadastro e preenchimento de vagas de estagiários para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino Municipais.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Consta, no anexo I, o resultado da análise da interposição de recursos à análise inscrições homologadas, para as áreas de atuação: Auxiliar de Sala de Aula, Monitor de Estudante, Facilitador de Atividades Pedagógicas e Auxiliar de Psicologia Educacional.

## 2. DOS RECURSOS

2.1 Todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), não cabendo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

2.2 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

2.3 Os candidatos com resultado do recurso DEFERIDO terão a inscrição homologada, estando aptos a participar das demais fases do processo seletivo.

Encanto/RN, 07 de abril de 2025.

Yria Firmina Queiroz Rêgo  
Secretária de Educação  
Portaria 06/2025

### ANEXO I RESULTADO DA ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE SALA DE AULA		
TURNO: MATUTINO		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Eric Maia Carlos	DEFERIDA

#### EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br